



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 3862/08
PLL Nº 187/08

APREGOADO PELA
MESA EM 21 SET. 2011

Declara os Túneis Verdes como áreas de uso de especial, com base no art. 51 da Lei Estadual nº 11.520, de 3 de agosto de 2000 – Código Estadual do Meio Ambiente –, e no art. 86 da Lei Complementar nº 484, de 1º de dezembro de 1999 – Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Ambiental –, e em atendimento aos arts. 236, § 1º, V, 242, “caput”, e 243 da Lei Orgânica do Município, e dá outras providências.

EMENDA Nº 9

Inclui, onde couber, os seguintes artigos:

“Art. As estradas do Município de Porto Alegre deverão ser gravadas como Túneis Verdes.

§ O Executivo Municipal deverá fazer o levantamento das estradas citadas no caput do art. *no prazo de 180 dias*


Art. Em todas as estradas que forem consideradas Túneis Verdes serão utilizados cabos ecológicos de luz e telefonia.”

JUSTIFICATIVA

Da tribuna.

Sala das Sessões, 21 de setembro 2011.


Ver. Eng. Comassetto


P. S. M. P. S.